



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Mensagem nº 103/2021

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizado *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR**VER. ADRIANO MEIRELES****DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,****ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 18/10/2021 às 12:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 18/10/2021 às 15:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **171078** e o código verificador **447028FE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	18/10/2021 12:49
Referência: Processo nº 1-4966/2021 .			Docto ID: 171078 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.***

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3. 22 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;

VI FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM- Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 18/10/2021 às 12:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 18/10/2021 às 15:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 18/10/2021 às 18:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **171090** e o código verificador **E8E5877C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	18/10/2021 12:49

Referência: [Processo nº 1-4966/2021](#).

Docto ID: 171090 v1